



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.115/86

JOSE PANZA NETO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os valores das referências numéricas que fixam os vencimentos do funcionalismo municipal, ativo e aposentado, estabelecidos pela Lei nº 2.049/85 de 22/5/85 e alterados pela Lei nº 2.093/85 de 26/11/85, ficam reajustados em 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de março de 1986.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores das referências corrigidos na forma deste artigo, serão transformados em cruzados, na proporção de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para Cz\$ 1,00 - (um cruzado).

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de março de 1986

JOSE PANZA NETO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SERGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.115 156
retro, foi publicada no Jornal

correu da Jureca
Edição de 3 / 04 196
Luz, 19 / 08 / 86

DEVERIA